



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 233/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 42/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PROCESSO ORIGINÁRIO 21.0.000013200-1
PROCESSO 21.0.000020834-2

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.532.344/0001-51, com sede à Rua Bolívia nº 1380 Sala 3A Bairro Jardim Consolação, Franca/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 25.802.040-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.714.368-81, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p>Veículo Tipo Van Teto Alto: Marca: Mercedes-Benz Fabricante: Mercedes-Benz Modelo / Versão: Sprinter 416 - Extra Longa. Adaptado para passageiros com deficiência (cadeirante e dificuldade de locomoção), com plataforma elevatória, conforme normativos do CONTRAN e outros aplicáveis. A composição, a adaptação e o descritivo técnico seguem conforme abaixo: Veículo: - Adequações Externas - Adequação Interna - Habitáculo do Motorista - Sala de Atendimento - Equipamentos - Adaptações Técnicas - Condições de Fornecimento</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: - características do veículo; - Veículo 0 Km fabricação/modelo 2021 ou versão mais atualizada na Cor branca; - Atendendo as normas PRONCOVE P-7 (EURO 5); - MOTOR: - Diesel 2.2 ou superior; - Potencia de no mínimo 130 CV RPM; - TRANSMISSÃO: - câmbio de 5 velocidades à frente e uma a ré; ou mais marchas; - DIREÇÃO: - Hidráulica original de fábrica ou Elétrica; - FREIOS: - A Disco nas rodas dianteiras com ABS e freio a tambor ou disco nas rodas traseiras; - RODAS: - Rodagem Aro mínimo "16". - pneus radiais sem câmara nas mesmas medidas com a do estepe e roda na mesma medida informada; - TRACÇÃO: - Dianteira ou traseira; - DIMENSÕES (mm): - Entre - eixo de no mínimo 4.035 mm; - Comprimento externo de no mínimo de 5.990mm; - Largura de no mínimo de 2020 mm; - Altura externa de no mínimo de 2.490 mm; - PESOS (kg): - Carga de no mínimo 1.430 kg; - Capacidade volumétrica de carga m³ de 10,0;</p>	Und.	3	R\$ 237.000,00	R\$ 711.000,00

- ACESSÓRIOS:
 - Ar condicionado frontal: ar-condicionado individualizado na dianteira e na parte traseira;
 - Rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth.
 - Airbag para motorista e acompanhante;
 - Vidros dianteiros elétricos. Espelhos retrovisores elétricos;
 - Faróis de neblina;
 - Porta traseira bi-partida com abertura até 270°, porta deslizante na lateral no compartimento traseiro;
 - Travas elétricas, alarme. Fechamento central das portas via controle remoto;
 - Veículo dotado de todos acessórios (extintor, triângulo, etc.) e documentos exigidos por lei.
 - Película/insulfilm de controle solar nos vidros laterais em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- ADEQUAÇÃO EXTERNA:
 - Janelas laterais dispostas conforme layout;
 - Cobertura Externa (Toldo) do tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol" fixados externamente na lateral direita, e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, tratado e pintado.
 - Plotagem - externa através de grafismo de textos pela extensão das laterais, traseira e dianteira da unidade móvel, confeccionadas pelo sistema de "plotagem" com Película opaca auto-adesiva, calandrada e polimérica, impresso digitalmente com 1440 DPI de alta resolução gráfica; pigmentado com alta estabilidade dimensional a base de solvente com arte, bem como suas medidas aprovadas previamente.
 - Porta de acesso com escada;
- ADEQUAÇÕES INTERNAS:
 - Habitáculo do Motorista e Passageiro
 - Ambiente dotado de banco do motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 02 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, original de fábrica;
- SALA DE ATENDIMENTO:
 - Sala privativa em ambiente isenta de saliências do tipo caixa de roda, totalmente climatizada, serão instaladas janelas com cortinas do tipo persianas horizontais compostas por lâminas de alumínio, devidamente embutidas nas paredes laterais; 01 (uma) mesa em "L": tampo único, formato ergonômico, medindo 1,15/0,40 x 1,15/0,45 x 0,79m, sem gavetas; tampo com espessura de 25mm, bordas arredondadas em fita ABS, ou similar, coladas a quente, com espessura mínima de 2,5mm para a parte interna e 1 mm para as laterais, na mesma cor do tampo; dois painéis com espessura mínima de 18mm, bordas em fita ABS, ou similar, coladas a quente, com espessura mínima de 1mm para todos os lados, na cor dos painéis; estruturas laterais formadas por cavaletes fabricados em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm, seção oblonga, quadrada ou retangular; apoio angular seguindo o mesmo padrão do mobiliário, com dimensões compatíveis às estruturas laterais, bem como à sua função; bases inferiores fixadas no piso, fabricadas em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5mm.
 - 02 (dois) Bancos tipo Baú: fixados no piso; confeccionados com chapas de 15mm de espessura, com cantos arredondados e perfil em PVC; assentos e encostos estofados almofadados, revestidos em material sintético lavável na cor cinza claro, a serem instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro; assentos com tampos articulados (rebatíveis), sendo o interior dos bancos utilizados como porta objetos, com divisórias criando 02 (dois) compartimentos com abertura independente (assento dividido ao meio) em cada banco.
 - 01 (uma) Mesa para atendimento: fixada no piso; medindo 1,15 x 0,75 x 0,78 (C x L x A); tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas arredondadas em fita ABS, ou similar, coladas a quente, com espessura mínima de 2,5 mm para a parte interna e 1 mm para as laterais; painel de 18 mm, bordas arredondadas em fita ABS, ou similar, coladas a quente, com espessura mínima de 1 mm para todos os lados; estruturas laterais formada por cavaletes fabricados em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm, seção oblonga, quadrada ou retangular;
 - 01 (uma) poltrona de base Giratória; regulagem do assento por meio de tubo selado a ar comprimido que possibilita um ajuste milimétrico; assento com formato anatômico e bordas arredondadas; apoio para braço, com altura regulável; base com acabamento metálico (pintura em pó epóxi); estrutura do assento e encosto em fibra de vidro com poliéster, estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente; perfil de PVC rígido fixado a quente para proteção das bordas; assento e encosto separados e interligados por meio de movimento sincronizado de inclinação; pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9 mm, estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior; revestimento vinil na cor azul; linha Polytrop, marca Giroflex ou similar.
 - 01 (um) armário para cones, fixado no piso, confeccionado com espessura mínima de 25mm, bordas em fita ABS ou similar, coladas a quente, com espessura mínima de 2,5 mm para a parte interna e 1 mm para as laterais, na mesma cor do tampo, medindo 1,00m de altura interna, com uma prateleira com 20 cm de altura com aba frontal com 2cm para transporte de materiais diversos, ficando assim 80cm livres para o transporte do cone de sinalização; abertura do armário através de porta de giro.
 - 01 (um) porta objeto, medindo 37 x 45 e 28cm de altura, tendo na menor dimensão, duas aberturas, uma superior e outra com as bordas em ABS, fixado na parte superior do armário; as bases para acondicionamento e transporte de notebook e impressora, deverão ser almofadadas (h= 5cm) e possuir dimensões adequadas, podendo ser utilizada a parte superior do armário porta cones.
 - 01 (um) suporte notebook, em madeira com revestimento em courvin, na cor cinza, fixado na parte superior do porta objeto, nas medidas: 36 x 49 e 9 cm de altura tendo no seu interior o fundo acolchoado, com duas cintas elásticas de 6 cm de largura com fechamento em velcro para a fixação do notebook.
 - 01 (um) suporte para impressora, fixado na mesa, em madeira com revestimento em

courvin na cor cinza, nas medidas: 39 x 46 e 9 cm de altura, tendo no seu interior fundo acolchoado feito do mesmo revestimento, com duas cintas elásticas de 6 cm de largura com fechamento em velcro para a fixação da impressora.

- 02 (dois) cones de sinalização viária, medindo 75 cm de altura, base quadrada, peso total entre 3 e 4 kg, em material flexível na cor laranja, duas faixas brancas retro refletivas com 10 cm de largura cada, obedecendo às normas NBRs 15.071 e 9735 da ABNT. Sinalizador acústico visual (de emergência): Barra sinalizadora dotada de base de ABS ou alumínio extrudado, na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Sistema luminoso composto por conjunto de, no mínimo, 42 LED próprios para iluminação, na cor vermelha, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 6 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°; Sistema acústico: sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade.

- Equipamento a serem fornecidos pelo Tribunal de Justiça- To, 01(notebook) - Notebook de no mínimo de 4GB, 250GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartões, Webcam, LED 14" e Windows 8; 01(uma) impressora - Multifuncional com Wireless, e Print e Leitor de Cartões, a laser, 20 paginas por minuto.

- 01 (um) gerador de energia de no mínimo 5.KVA movido à gasolina □ Deverá ser previsto no interior da unidade móvel local para acomodação e fixação do gerador de maneira que não permita o movimento quando a unidade móvel estiver em deslocamento, deverá também prever um sistema de rampa ou içamento para facilitar a colocação e retirada

do gerador do interior da unidade móvel.

- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:

- Mobiliários – todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em duas cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da Unidade).

- Assoalho e Piso – Será em compensado de madeira tipo naval de 15mm, com tratamento anti-mofo, revestido com manta de PVC, resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade.

- Janelas – No interior serão instaladas cortinas do tipo persianas horizontal compostas por lâminas de alumínio, devidamente embutidas na parede lateral;

- Revestimentos internos – Nas laterais e teto serão em MDF 6mm, com revestimento melamínico e acabamento texturizado na cor branca. E as portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.

- Isolamento Térmico Acústico – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestireno expandido média intensidade, e manta de polietileno (lona) somente nas laterais.

- Calafetação – as uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível tipo “Sikaflex” (adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).

- Sistema Elétrico – Operar em tensão nominal de 12 V; dispor de alternador, bateria e fiação compatíveis com a demanda elétrica do veículo; dispor de bateria adicional “selada”, que não exija manutenção (reposição da solução); fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos; dispositivo que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada, sem contudo desabilitar as funções originais da chave do farol; o sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc...) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados.

- No compartimento traseiro do veículo deverá ser instalado: 01 (um) Inversor de voltagem 110/220 Vac para 12 Vcc, com no mínimo 1000 w de potência; 04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 w, fixadas internamente no teto do compartimento, com duplo circuito independente; 06 (seis) tomadas distribuídas estrategicamente no interior do veículo; equipamento que permita monitorar a carga disponível no conjunto de baterias, a ser posicionado em local de fácil acesso.

- Os equipamentos a serem instalados no compartimento traseiro deverão funcionar com tensão alternada ou contínua, sendo a tensão alternada obtida via captação externa ou cargas adaptadas de 110VCA ou tensão contínua, obtida por meio da baterias auxiliar.

- A bateria original do veículo será isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo; a montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo. O cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo. Toda a fiação será identificada elétrica e fisicamente, facilitando futuras manutenções.

- Sistema de Ar Condicionado – do tipo cassete, fornecidos e instalados em ambas as salas, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 18.000 BTU’s.

- Sistema de Segurança - Sistema de alarme de invasão ao interior da unidade móvel através de alarme micro processado, com sensores infravermelhos de presença, sirene de no mínimo 01 (um) tom, bateria independente de 12volts e 7ah, e acionamento remoto.

- Sistema de Emergência - através de luz de emergência e 02 (dois) extintor de CO2 de 6 kg de carga, com suporte, a ser devidamente fixado em local de fácil acesso e que não comprometa a circulação no interior do compartimento traseiro.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO / GARANTIA: Conforme Edital e Proposta de Preços			
Valor total			RS 711.000,00

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos enumerados, constantes do Processo Administrativo do 21.0.000013200-1 e 21.0.000020834-2, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 42/2021, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 111/2021, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 42/2021; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 15 de julho de 2021.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 90 (noventa dias) dias corridos para os itens 03 e 04 e quanto aos itens 01, e 02, e no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e da entrega/recebimento da nota de empenho o que vier por último.

3.2. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela autoridade competente, o qual deverá ser encaminhado à Seção de Transporte do CONTRATANTE, antes de findar o prazo previsto no item acima.

3.3. A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Seção de Transporte do CONTRATANTE, situado na Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/TO, podendo o local ser alterado para que seja entregue em anexos do órgão demandante na cidade de Palmas-To, mediante prévio ajustes, através dos telefones (63) 3218- 4395 da seção de Transporte, sem ônus adicionais.

3.4. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA TÉCNICA:

4.1. A garantia dos bens a serem entregues não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 quilômetros rodados para os veículos especificados nos itens 3 E 4; e não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para o veículo especificado no item 2 e 3, prazo de garantia no mínimo de 1 (um) ano e 2 (dois) anos de garantia do trem de força (motor, câmbio e diferencial); e garantia legal contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo, inclusive o respectivo deslocamento para a oficina autorizada.

4.2. O prazo de garantia será rigorosamente observado pelo órgão demandante.

4.3. Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para Administração.

4.4. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

4.5. A CONTRATADA deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Palmas-TO, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

4.6. Durante o período de garantia os veículos deverão ter os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica executados na Capital do Estado do Tocantins ou, caso seja necessário, em qualquer lugar do País.

4.7. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito e meio ambiente.

4.8. Caso algum dos veículos seja enviado para a assistência técnica autorizada, a Contratada terá até 5 (dias) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se por ventura esse prazo for ultrapassado, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.

4.9. São considerados defeituosos os produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na fabricação

4.10. Ocorrendo qualquer defeito, ou vício oculto, as peças deverão ser substituídas e/ou sanado o problema.

4.11. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PARÂMETROS DA MANUTENÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção dos veículos mantendo a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

5.2. A CONTRATADA deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

5.3. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

5.4. Os veículos deverão observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93 – que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

5.5. A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte dos resíduos dos processos de manutenção dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. Com fulcro nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, elaborada pelo CONTRATANTE, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência.

6.2. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e representante da CONTRATADA, conforme arts. 25 e 26 da Portaria nº. 145/11 TJ-TO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 5 (cinco) dias, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e representante da CONTRATANTE.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos veículos fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

6.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1145.1104

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte do Recurso: 0100

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos veículos adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 4237, Conta Corrente nº 917-7 Op. 03.**

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

9.4. O CONTRATANTE somente pagará CONTRATADA o que for solicitado e entregue.

9.5. O FORNECEDOR deverá apresentar as notas fiscais com os bens discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos veículos.

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

10.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução desta contratação;

11.1.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, Ata e Termo de Referência, os veículos com avarias ou defeitos;

11.1.6. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
- 11.1.8. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 11.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos produtos fornecidos;
- 11.1.10. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o produto fornecido, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 11.1.11. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 11.1.12. Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e seus anexos;
- 12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos veículos, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento, no Edital e seus anexos;
- 12.1.8. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 13.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 13.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

- 14.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

- 15.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 21.0.000013200-1 e 21.0.000020834-2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem anuência do CONTRATANTE;

19.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANQUINI PEREIRA, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 02/09/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3886231** e o código CRC **260CAB37**.